



Diretoria do Foro
Portaria da Direção do Foro

JUSTIÇA FEDERAL NO CEARÁ

PORTARIA DA DIREÇÃO DO FORO

Nº129/2020

Disciplina as atividades da Justiça Federal no Ceará no período de recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2020 e 6 de janeiro de 2021.

O DIRETOR DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO CEARÁ, JUIZ FEDERAL ALCIDES SALDANHA LIMA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as atividades da Justiça Federal no Ceará no período de recesso forense, compreendido entre os dias 20 de dezembro de 2020 e 6 de janeiro de 2021, conforme disposto no art. 62, inc. I, da Lei nº 5.010, de 30.5.1966;

CONSIDERANDO as necessidades de cuidados especiais em face da pandemia provocada pela COVID-19, que reclamam uma postura preventiva no desenvolvimento das atividades presenciais, com foco na proteção à saúde humana e no caráter essencial da jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de controle de despesas, notadamente aquelas atinentes ao consumo de energia elétrica;

CONSIDERANDO a expedição da Portaria nº 496, de 26.11.2020, da Presidência do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, que disciplina as atividades daquela Corte no período de recesso forense,

RESOLVE:

Art. 1º. Durante o período de 20 de dezembro de 2020 a 6 de janeiro de 2021 (recesso forense), em regime de plantão, serão decididas apenas as demandas que contenham pedido liminar, inclusive em habeas corpus liberatório, pedido de liberdade provisória, sustação de ordem de prisão e outras medidas que reclamem urgência, as quais deverão ser ajuizadas, obrigatoriamente, por meio eletrônico, ainda que o processo tramite em autos físicos.

§ 1º O atendimento ocorrerá de forma preferencialmente remota, conforme canais de acesso listados no sítio eletrônico da Justiça Federal no Ceará.

§ 2º Em caso de imperiosa necessidade devidamente justificada e caracterizada, o atendimento poderá ser feito presencialmente, segundo agendamento prévio realizado por meio dos aludidos canais de acesso. O agendamento terá validade após confirmação pela respectiva unidade.

§ 3º O funcionamento do plantão judiciário, no período do recesso forense, regular-se-á pela Portaria nº 126, de 23.11.2020, da Direção do Foro da Seção Judiciária do Ceará.



Art. 2º. O horário de expediente da área administrativa da Seção Judiciária do Ceará, durante o recesso forense, de segunda a quinta, será realizado das 13h às 17h, enquanto que, nas sextas-feiras, será das 9h às 13h, podendo ser ampliado ou ajustado por estrita e inadiável necessidade do serviço, mediante prévio requerimento da chefia imediata e autorização do Diretor do Foro.

§ 1º Serão considerados como necessários durante o período de recesso os serviços de urgência surgidos no referido período e aqueles que, por sua própria natureza, não possam sofrer descontinuidade, não incluídos neste rol a mera atualização de acervo ou finalização de trabalhos pendentes, que deverão ser realizados durante o período regular de expediente da Seção Judiciária do Ceará, nem a distribuição de feitos que não estejam enquadrados como de urgência.

§ 2º No âmbito administrativo, caberá à Direção da Secretaria Administrativa dispor sobre os procedimentos e organização da respectiva escala de serviço de Diretores e servidores que lhe são subordinados para o referido período de recesso, com a edição e publicação dos atos pertinentes.

§ 3º Os casos omissos e excepcionais atinentes ao funcionamento das unidades administrativas surgidos durante o recesso forense deverão ser submetidos à apreciação da Direção do Foro.

Art. 4º. Não haverá expediente nos dias 24 e 31 de dezembro de 2020, ressalvados os casos de necessidade das unidades administrativas.

Art. 5º. Cientifiquem-se a Ordem dos Advogados do Brasil (Seccional do Ceará), o Ministério Público Federal, a Superintendência da Polícia Federal, a Defensoria Pública da União e as unidades vinculadas à Advocacia-Geral da União no Ceará.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **ALCIDES SALDANHA LIMA, DIRETOR DO FORO**, em 02/12/2020, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1853900** e o código CRC **8CBC14EC**.

0004983-60.2020.4.05.7600/CE-SECAD-DIRETORIA

1853900v18